



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL Nº 2.568 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

*“EXTINGUE O RETORNO DE FÉRIAS NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.”*

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o retorno de férias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, consoante lei municipal 2.419 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Lima, 27 de março de 2017.


VÍTOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

